



Decreto nº 1469 de 27 de março de 2020.

“Altera o Decreto nº 1467, de 23 de março de 2020, que adota medidas restritivas excepcionais para contenção da disseminação do surto de COVID-19 no âmbito do território municipal”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1467 de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo terceiro. Não se inclui na restrição do inciso I as lojas de materiais de construção e as lojas de conveniência dos postos de gasolina.

Parágrafo quarto. O funcionamento das atividades no âmbito do território municipal não exime de adotar medidas que evitem a aglomeração, de higienização do ambiente de trabalho e do uso de máscaras faciais descartáveis.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Seropédica, 27 de março de 2020.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito